

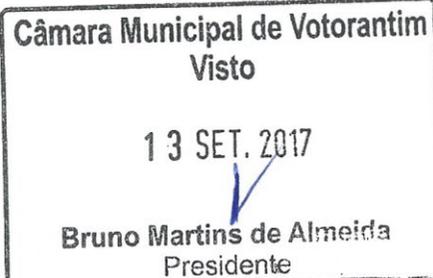


Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

Ofício nº 984/17 CM



Votorantim, 12 de setembro de 2017.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 656/17, datado em 29 de agosto de 2017, através do qual nos encaminha a Indicação nº 653/17, de autoria do nobre vereador Mauro Paulino Mendes, apresentada durante a 29ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, realizada em 29 de agosto de 2017, em resposta a solicitação no nobre Edil, encaminhamos cópia do Ofício da Secretaria de Finanças.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
BRUNO MARTINS DE ALMEIDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Votorantim/SP



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"

Secretaria de Finanças
Departamento de Lançamento e Cadastros
Cadastro Imobiliário

Indicação nº 653/17 – Câmara Municipal de Votorantim
A DDTF

De acordo com o CTM (Lei 1602 de 14 de dezembro de 2001) em seu art. 85, o IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, desde que localizado em Zona Urbana do município e possuir pelo menos a existência de dois melhoramentos construídos ou mantidos pelo Poder Público em um raio de 3 km de distância (art. 89).

Os bairros citados, embora afastados do centro do município e com baixa ocupação demográfica, estão em sua maior parte dentro do perímetro urbano, antes mesmo da Lei Complementar 004/2015.

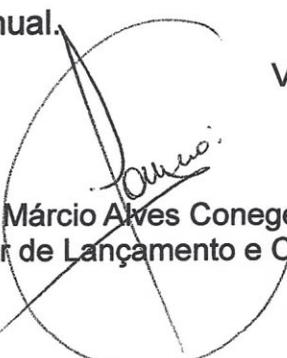
Por esse motivo, temos procurado meios de identificar tais imóveis e seus respectivos responsáveis para efetuarmos o lançamento de ofício, como estabelecido no art. 104, o que tem ocorrido de forma lenta até mesmo pelas dificuldades dessa identificação.

Na maior parte das vezes, esse cadastro ocorre no momento em que existe um requerimento junto a prefeitura, onde é juntado os documentos do imóvel. De posse desses documentos, procedemos o cadastro sempre observando os fatores acima elencados.

Para fins de ilustração, com referência a um dos bairros apontados no exemplo, foi levantado a existência de 24 cadastros no Bairro dos Morros, sendo que 16 deles estão cadastrados a mais de 10 anos e outros 06 foram cadastrados por solicitação ou por necessitarem de viabilidade ou certidão de diretrizes para loteamento, documentos que não condizem com atividade rural. Somente 02 foram realmente de ofício.

Quanto à aumento do IPTU, isso não ocorreu, pois não foi elaborado uma nova planta de valores no município, que alterasse os valores lançados além da correção anual.

Votorantim, 05 de setembro de 2017


Márcio Alves Conegero
Diretor de Lançamento e Cadastros